



### Termo de Referência

#### 1. Objeto:

1.1. Constitui-se objeto desta licitação o registro de preços, a contratação, futura e eventual, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras diversas, com tecnologia digital, instalação, conexão e fornecimento de insumos em comodato para a Câmara Municipal de Guimarães/RN, com fornecimento de mão-de-obra técnica operacional para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação.

#### 2. Justificativa:

2.1. Alocar recursos para essa finalidade é motivado pelas seguintes razões: Eficiência operacional: A locação de impressoras é uma alternativa estratégica para melhorar a eficiência operacional para Câmara Municipal de Guimarães/RN, dessa forma, poderemos contar com equipamentos atualizados e com tecnologias mais avançadas, garantindo um melhor desempenho na impressão de documentos e na comunicação interna e externa; Redução de custos: A terceirização da impressão por meio da locação de equipamentos nos permite otimizar recursos financeiros em comparação com a aquisição e manutenção de impressoras próprias. Além disso, os custos associados às atualizações de tecnologia e manutenção são transferidos para a empresa de locação, reduzindo nossas despesas globais; Atualização tecnológica: As empresas especializadas em locação de impressoras geralmente oferecem equipamentos com tecnologia mais avançada e recursos atualizados. Isso nos permite acompanhar as mudanças do mercado, melhorar a produtividade e obter resultados de impressão de maior qualidade; Suporte técnico: Ao locar as impressoras, temos acesso a um suporte técnico especializado fornecido pela empresa responsável pela locação. Isso nos garante suporte imediato em caso de problemas técnicos, minimizando interrupções no fluxo de trabalho e evitando a necessidade de contratar suporte técnico adicional; Flexibilidade e escalabilidade: A locação de impressoras nos oferece a flexibilidade de ajustar a quantidade e o tipo de equipamentos de acordo com as demandas variáveis de nossa empresa/instituição. Além disso, podemos facilmente adicionar ou substituir equipamentos conforme nosso crescimento ou mudanças estratégicas. Além do mais, no sistema de locação de impressoras com recarga de toners em comodato (empréstimo gratuito de toners), os investimentos na área de cópias/impressão serão eliminados, pois à medida que forem necessário novos toners ele serão cedidos pela empresa vencedora.

#### 3. Especificações do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) IMPRESSORAS, LASER, MONOCROMÁTICA, PADRÃO A4. FUNCIONALIDADES:	Mês	12		



	<p>IMPRIMIR AO MENOS EM PRETO E BRANCO; PAINEL DO TIPO LCD COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA OU 2 (DUAS POLEGADAS). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER OU LED MONOCROMÁTICA. PROCESSADOR E MEMÓRIA: PROCESSADOR COM CLOCK DE NO MÍNIMO 800 MHZ (OITOCENTOS MEGAHERTZ); MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MEGABYTES) DE MEMÓRIA RAM INSTALADA. DESEMPENHO E QUALIDADE: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA MÍNIMA DE 48 PPM (QUARENTA E OITO PÁGINAS POR MINUTO); TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA IGUAL OU INFERIOR A 8 (OITO) SEGUNDOS; A RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI (MIL E DUZENTOS POR MIL E DUZENTOS DOTS PER INCH); CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 100.000 (CEM MIL) PÁGINAS; SUPORTAR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE FORMA AUTOMÁTICA. COMPATIBILIDADE: WINDOWS. <b>Com fornecimento de toners em regime de comodato (empréstimo gratuito de toner)</b></p>				
--	---	--	--	--	--



02	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, TIPO DE CONEXÃO/TECNOLOGIA: WI-FI/WI-FI DIRECT/ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 PÁGINAS E FAX, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO (COR) 15 PPM, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA 33 PPM. <b>Com fornecimento de refil de tintas em regime de comodato (empréstimo gratuito de toner)</b>	Mês	12		
03	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS, <b>Com fornecimento de 04 (QUATRO) RIBBONS POR MÊS. Descrição Mínima: IMPRESSORA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA P/ PRODUÇÃO DE ETIQUETAS COM TEXTOS E CÓDIGO DE BARRAS, Etiquetas com até 2 pol. de largura (50,8 mm).</b>	Mês	12		

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O valor estimado desse serviço deverá ser informado após realização de pesquisa mercadológica.

**5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A dotação orçamentária deverá ser informada pelo setor financeiro, em momento oportuno, após obtenção dos preços, disponibilizados em através de Mapa de Preço.

**6. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:**

6.1. A direção desta Casa Legislativa sugere que o método adotado para seleção de proposta mais vantajosa para Administração, seja de MENOR PREÇO POR ITEM.



**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

7.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega das IMPRESSORAS devidamente em perfeito estado de utilização no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. As impressoras deveram ser entregues devidamente embaladas, e após o recebimento e atesto por parte do Gestor de Contratos, instaladas nos setores indicados pela Direção Geral;

7.4. A prorrogação de prazo para entrega desses equipamentos descrito neste Termo de Referência só serão aceitos na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo CONTRATANTE.

7.5. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em parcela única, de acordo com a ordem de serviço ou documento equivalente na sede da Câmara Municipal de Guamaré/RN, sediada na Rua Capitão Vicente de Brito, S/n, Centro, Guamaré/RN, no horário de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h, e as sexta-feira de 08h às 13h.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

8.1. Os equipamentos serão recebidos pelo Diretor Geral ou Gestor de Contratos.

8.2. No caso dos produtos serem entregues em desconformidade com a O.S, poderá ser rejeitado pela Direção Geral, e deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

9.1. O prazo de garantia dos equipamentos pela CONTRATADA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo das impressoras.

9.2. A garantia deverá cobrir todos os itens dos produtos contra defeitos, exceto no caso de mau uso que deverá ser comprovada pela CONTRATADA.

9.3. Toda assistência técnica deverá ser realizada pela CONTRATADA, e com responsabilidade dos custos de transportes (entrega e retirada).

**10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS:**

10.1. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mediante a apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Administração após a constatação do atendimento do objeto em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

10.2. O pagamento será creditado mensalmente em conta corrente da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no caso do licitante manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS), junto à Contratante.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



- 11.1. Prestar o serviço, fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Guamaré/RN.
- 11.2. Fornecer a Coleta, Instalação e manutenção as impressoras e toners cedidos em regime de comodato (empréstimo gratuito de toners) com trocas de peças;
- 11.3. Ter sempre toner e refil de tinta sobressalente para substituir os que apresentarem defeitos e/ou cheguem ao fim de sua durabilidade.
- 11.4. Fornecer 04 (QUATRO) RIBBONS POR MÊS. Descrição Mínima: IMPRESSORA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA P/ PRODUÇÃO DE ETIQUETAS COM TEXTOS E CÓDIGO DE BARRAS, Etiquetas com até 2 pol. de largura (50,8 mm).
- 11.5. Manter e comprovar, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, bem como as demais qualificações exigidas nesta contratação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 11.6. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Câmara Municipal de Guamaré na execução do contrato.
- 11.7. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Câmara Municipal de Guamaré não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Guamaré as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.
- 11.8. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- 11.9. Manter em funcionamento a assistência técnica durante todo período de vigência do contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência.
- 12.2. Aplicar à contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.
- 12.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas ao efetivo cumprimento do objeto desta licitação;
- 12.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

## **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

- 13.1. Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo GESTOR DE CONTRATO, solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebra o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo idôneo ou cometer fraudes fiscal, ficará impedido de licitar a contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

14.2. Recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantia a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado.

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

14.3. Se o valor na multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contrato vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

15.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57 e 64, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **16. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Deverão ser observadas as prescrições acima citadas, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos/serviços licitados.

17.2. Não serão aceitos serviços e produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

17.3. A vencedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente Processo.



**18. FORO:**

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Macau/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Guamaré-RN, data da assinatura eletrônica.

---

Moacir Reinaldo dos Santos Morais  
Diretor Geral  
Câmara Municipal de Guamaré